



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 652/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a finalidade de atender despesas com a Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Segurança Pública no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente autorização correrão a conta do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

00400 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06 – SEGURANÇA PÚBLICA

182 – DEFESA CIVIL

0005 – DEFESA CIVIL

06.182.0005.2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

3390.36.00 SERVICOS DE TERCEIROS P.FISICA.....R\$ 5.000,00

3390.39.00 SERVICOS DE TERCEIROS P.JURIDICA..R\$ 5.000,00

4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º Para cobertura do crédito especial ora autorizado serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro verificado Balanço Patrimonial levantado em 31.12.2006 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 502/2005, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 599/2006 - LDO 2007.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal